

208965

2º Officio

Fls. 1  
A. de Souza

1926.

# JUIZO DE DIREITO

Arrolamento.

Antonio José Barbosa

Arrolante

Vicente José Barbosa

Arrolado

ESCRIVÃO, A. de Souza.

## AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo

de mil novecentos e vinte e seis aos dez dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade, termo e comarca de Abaeté, em meu cartorio, au-

tuo a petição e procurações que adiante se seguem; do que faço este termo. E o Antonio Alves de Souza, escrivão,

o subscreevo e assigno.

Antonio Alves de Souza

A. de Souza

contador



Exmo. Dr. Juiz de Direito.

N.º 204 - De A. como requer.

D. au 2.º of. Abarte, 18 de junho de 1926  
Alentejo, 18-VI-26. P. Leunten *obsequia of.*

Diz Antonio José Barbosa que ha mais de trinta annos falleceu, no districto desta cidade, seu pai Vicente José Barbosa deixando os filhos: 1.º) Antonio José Barbosa, 56 annos; 2.º) João Vicente Barbosa; 3.º) Galvina Barbosa de Jesus; 4.º) Rita Barbosa de Jesus; 5.º) Maria, ja fallecida, deixando os filhos: José Ordones da Cunha Lara, Pedro Ordones da Cunha Lara e Ambrosino Ordones da Cunha Lara, todos maiores; 6.º) Faustina, ja fallecida deixando os filhos: João Ordones da Cunha maior de 21 annos, Norberto Ordones da Cunha Lara maior de 21 annos, e os impuberes José, Jovita, Maria e Rita. Cos bens: 60 alqueires de terras em commun na fazenda do Palmital deste districto, terras estas que na collectoria se acham inseridas no nome de Antonio José Barbosa, avaliadas por 2:005,000, quer proceder a arrolamento e partilha desses bens. Requer, pois, a V. Excia que D. e A. esta, verificada a exactidão das relações apresentadas, seja admittido a prestar juramento de inventariante, para se proseguir nos demais termos,

nomeando-se um curador aos menores. 3

P. D.

Brazil, 18 de Junho de 1926  
A. J. Fructoso de V.º Congresso



# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



Livro n.º 2, fls 98v.  
Primeiro traslado de

**Procuração** que faz em José Ordonhes da Cunha Lara e outros, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e sete e seis aos doze (12) dias do mez de junho nesta Cidade de Abate, Estado de Minas, perante mim Tabellião, em meu cartorio compareceram como Outorgantes José Ordonhes da Cunha Lara, Pedro Ordonhes da Cunha Lara, Ambrosino Andonhes da Cunha Lara, irmãos, filhos da finada e viúva D. Maria Albina de Jesus; João Ordonhes da Cunha, Norberto Ordonhes da Cunha Lara, maiores e os menores impuberes José, Joaze, Maria e Rita, representados por seu irmão João Ordonhes da Cunha Lara, irmãos, filhos da finada e viúva D. Paula Tinha Albina de Jesus, todos domiciliados neste distrito, e reconhecidos pelos próprios Tabellião e das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim, do que dou fé; e perante ellas pelo mesmo Outorgante foi dito que, por este publico Instrumento nomeia e constitue seu bastante Procurador o Senhor Doutor Frederico de Oliveira Campos, advogado, residente nesta cidade, com poderes especiais para requerer e promover os termos e actos do arrolamento ou inventario e partilha dos bens deixados por seus finados avós Vicente José Barbosa e D. Francisca Albina de Jesus, podendo prestar juramento de inventariante, transigir, fazer declarações legaes, assinar, quaesquer termos, descrever bens e dar-lhes valor, approuvar leuado, arrematar, remir e adjudicar bens, substabelecer e tudo mais que for necessario para este fim e ratificar os poderes impressos abaixo.

concede todos os poderes em Direito permitidos, para que em nome dell Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell Outorgante for autor ou Ré em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir reperguntar e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisoria e supletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventario e Partilhas, com as citações para elles, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação e desistencia, appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros, assistir a quaesquer actos judiciais para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e pedi neste instrumento, que lhe li acceite assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, perante mim Tabellião, assignando a roge dos outorgantes qual phabetos, excepto José Ordonhes da Cunha Lara e Pedro Ordonhes da Cunha Lara, o Dr José Alves de Sousa, com as testemunhas Bento Gomes Pereira e Francisco Antonio Rodrigues. Eu, José Soares de Andrade, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Leopoldino Machado de Andrade, Tabellião, a outorevi e assigno em publico e raro. Abate, 12 de junho de 1926. 12/6/1926. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade, (Assignados) Leopoldino Machado de Andrade, José Ordonhes da Cunha Lara, Pedro Ordonhes da Cunha Lara, José Alves de Sousa, Bento Gomes Pereira, Francisco Antonio Rodrigues. Estava um sello federal de 2,000 bras



labada em seguida. Eu, José Soares de  
 Andrade, escripte juramentado, p esere  
 vi. Eu, Leopoldo Machado de  
 Andrade, Sabellião, o subscrito; con-  
 firi e assigno em publico e tao.  
 Em tto de verdade.  
 Leopoldo Machado de Andrade.

Aberti, 18 de Junho de 1926.

Antonio de Souza



240

Antonio



20.º L.º fls. 44v.

# Estados Unidos do Brazil

Procuração bastante que fazem  
Antonio José Barbosa e João Vicente  
de Barbosa, na forma infra:

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e seis, aos sete dias do mez de junho perante mim comparece como outorgantes em meu cartorio, Antonio José Barbosa e João Vicente Barbosa, residentes no districto desta cidade e

reconhecidos pelos proprios de minha Pabellião e das testemunhas abaixo nomeadas do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento nomêa e constitue seu bastante procurador, o senhor Doutor Frederico de Oliveira Learys, advogado neste foro, com poderes especiais para requerer e promover os termos e actos do arrolamento e partilha dos bens deixados por seu finado pai, Vicente José Barbosa; podendo prestar juramento de arrolante, fazer declarações, averiguar e partilhar a partilha ali contenção final e, ainda, ratificar os poderes impressos.

Albani, 18 de Junho de 1916.

240 Antonio Alves de Sousa  
Albani



concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Author ou Réo em um e outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação ; requerer e assignar desistencia, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada ; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas ; sequestros ; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatórias tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos, tornal-os a receber ; variar de acções, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo ; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedi neste Instrumento, que lhe li, aceitei e assigno, assignando a

nome do outorgante João Vicente Barbosa, por ser analfabeto, Belchior Francisco Pinto, com as testemunhas Agamenon Gonçalves Dutra e Phosphido Gonçalves Dutra. Eu, Antonio Alves de Sousa, tabelião, escrevi e assigno. Albani, 7.6.26. (A.A.) Antonio Alves de Sousa. Antonio José Barbosa. Belchior Francisco Pinto. Agamenon Gonçalves Dutra. Phosphido Gonçalves Dutra. Estava inutilizada uma estampilha federal de dois mil reis. Troçada e em seguida. Eu, Antonio Alves de Sousa, tabelião, escrevi e assigno em publico e rasado.

Em 11. De junho  
Antonio Alves de Sousa.



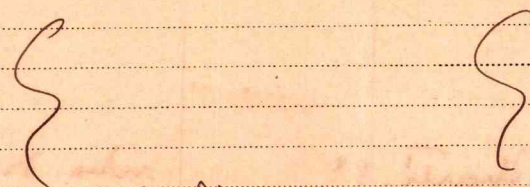
# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Livro n.º 2, fol. 99.

Primeiro traslado de

## Procuração que faz em D. Galvina Barbosa de Jesus e outra na forma abaixo.

SAIBAM quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinete e seis aos quatorze dias do mez de Junho nesta Cidade de Abate, Estado de Minas, perante mim Tabelião, em meu cartorio compareceram como Outorgantes D. Galvina Barbosa de Jesus e D. Rita Barbosa de Jesus, residentes neste districto, e



reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim, do que dou fé; e perante ellas pelo mesmo Outorgante foi dito que, por este publica Instrumento nomeia e constitue seu bastante Procurador o Peritor Doutor Frederico de Oliveira Campos, advogado, residente nesta cidade, em poderes especiais para requerer e promover os termos e actos do arrolamento ou inventario e partilha dos bens deixados por seus finados paes Alieute Gase Barbosa e Francisca Albina de Jesus, podendo prestar juramento de inventariante, transigir, fazer declarações legaes, receber bens e dar-lhes valor, approvavar eirados, arrendar, receber e adquirir bens, substabelecer e tudo mais que por necessidade para este fim e ratificam os poderes in-

pressos, que abaixo se requerem concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome dell Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell Outorgante for autor ou Ré em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir reperguntar e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisoria e supletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventario e Partilhas, com as citações para elles, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação e desistencia, appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disseram, do que dou fé, e pediram

este instrumento, que lhe li acceitaram e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, perante mim Tabelião, assignaramos a vog. das outorgantes analphabetas e Dr. João Amancio de Sousa, em as testemunhas Oscair de Moura e Agnora Goncalves Dutra, em Leopoldino Machado de Andrade, Tabelião, a ásvem e assigno em prebeos e raso Abate, 14 de Junho de 1926. 14/6/1926. Em testemunhas (cartões e signal publico) de verdade, (A) Leopoldino Machado de Andrade, João Amancio de Sousa, Oscair de Moura, Agnora Goncalves Dutra, Estava em meu poder de R. 200.000 Das Redada em seguida, em Jose Soares de Andrade, em verdade, Dr. Leopoldino Machado de Andrade, Tabelião do primeiro officio, por assente vitalicia, nesta cidade de Abate, o

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

subscrito e assigmo em publico araso.  
Em 18 de Junho de 1924.  
Leopoldino Machado de Souza.

Alarte, 18 de Junho de 1924.

Obtido no Album de Souza

240

Alarte



Vista

Na mesma data supra m faco com vista  
ao P. de justiça interino, Paulo Moura,  
Em, obtendo Album de Souza, o mesmo.

Vista.

Concordo com a descriçao e avaliaçao  
dos livros.

Alarte, 18 de Junho de 1926.

O promotor interino, Paulo Moura.

Alarte, 18 de Junho de 1926.  
Paulo Moura, promotor interino.



Letras

Out 19 de Junho de 1924 os fidei cumpridos  
no Esq. Sr. Dr. Jozé de Brito. Em Auto.  
nio Alves de Sousa, o escri.

360

Autu

Letras

Annuncio emador ao muneiro  
Sr. Edgardo da Cunha Junior,  
sob o premissa de suas lettras.  
Abate, 1960 junho de 1926  
Eduardo J.

Data

No mesmo dia de recib. Em Auto.  
nio Alves de Sousa, o escri.

360

Autu

Certifico e dou fe tu citada os  
suhores Sr. Edgardo da Cunha  
Junior, emador, e tomador desta.  
Qual para dizerem sobre as des.  
criçoes e valores dos bens.

10,800

Aluani, 19 de Junho de 1924.  
Antonio Alves de Sousa

Autu

Vista.

360  
classy  
Nos 20 de junho de 1926 os faço com vista  
ao Dr. Curador para dizer sobre as descri-  
ções e valores dos bens. Em Antonio Afonso  
de Sousa, o escri.

Vista.

Dizo para promissão em  
fais de promissão de inventari-  
mente. Alabi, 21 de junho de 1926  
Eduardo de Almeida

Data.

360  
classy  
No mesmo dia os recib. Em Antonio  
Afonso de Sousa, o escri.

Vista

360  
classy  
Em seguida os faço com vista ao  
Dr. Collector para dizer sobre as des-  
crições e avaliações dos bens. Em  
Antonio Afonso de Sousa, o escri.

Vista

Concordo com a descrição e avaliação dos  
bens.

Alabi, 1º de julho de 1926

O collector, Abalysa José Pereira

Certifico e dou fe tu intimado o advo-  
gado Sr. Frederico de Oliveira Campos  
para prestar juramento de arrolam-  
to e fazer declarações por seu consti-  
tuinte Antonio José Barbosa. Obacti,  
2 de Julho de 1928. O juiz, R.600  
Antonio Odor de Sousa chdby

Termo de juramento e declarações.

No mesmo dia, mês e anno supra,  
nesta cidade de Obacti, em meu cartó-  
rio, onde se achava o Doutor Manoel  
do Pereira da Silva Junior, Juiz de Pi-  
ruto da comarca, comungo noivão  
abeygo nomeado, ali jurante o advo-  
gado Doutor Frederico de Oliveira Cam-  
pos, pelo mesmo Juiz lhe foi deferido o  
juramento na forma da lei, sob o qual  
lhe meanejou de jurar, por seu cons-  
tituinte Antonio José Barbosa, de,  
bem e diligentemente, servir de ar-  
rolante do bem designado pelo fizado  
Niente José Barbosa, de cuendo todos  
os bem juntamente ao mesmo epis-  
lio e fazendo todas as declarações  
para a boa marcha do arrolam-  
to. Recebido por elle o juramento, as-  
sinou o juror emqum e assigna em  
o Juiz. Eu, Antonio Odor de Sousa,  
escrivão, o escrevi.

2.400

Thophilo Pereira da Silva Junior  
Frederico de Oliveira Campos

Vista.

360  
dandy

Na mesma data retro os factos com  
vista ao sr. Curador, P<sup>o</sup> Edgardo da  
Cunha Pereira. Em, Antonio Alves de  
Souza, o servi.

Vista.

Estas de acordo com a descripção  
e avaliação feita nos livros no iní-  
cio de fls.

Alcates, 2 de julho de 1946.

Edgardo da Cunha Pereira

Data

360  
dandy

No mesmo dia os recibos. Em  
Antonio Alves de Souza,  
o servi.

Em

360  
dandy

Em seguida os factos concluídos  
ao Exm. Sr. Dr. Luiz de Brito.  
Em, Antonio Alves de Souza,  
o servi.

Em

A liquidação.

Alcates, 28 de julho de 1946

Edgardo da Cunha Pereira

Data.

Na mesma data os recibos. Em  
Antonio Alves de Souza, o servi.

Se jura em cidade, o escrevi: Em, 360  
 Antonio Alves de Sousa, o subscritor. chadley

### Penuca.

Por meio do sr. Coutinho do 360  
 Juizo. Inscriçao Alves de Sousa chadley  
 da, o escrevi: Em Antonio Alves de  
 Sousa, o subscritor.

### Penucidos.

#### Para liquidaçao

Monte. mil fidejussor Como sejam fidejussor todas o direitos, esta o total respeito a taxa de cinco milia; Curo: Imposto de 3.3 por % sobre a quantia de 2.003,000		2.003.000 <hr style="border: 1px solid black;"/>
Taxa de imposto		66.100
Total a pagar		1700
		66.800

Alceni, 5-VII-926  
 D. Leventin.

### Pata.

No mesmo dia se receti. Em, 360  
 Antonio Alves de Sousa, o sub- chadley  
 scrior.

Letra

360  
Audi

Los cinco de julho de mil novecentos e vinte e seis se faço concluso as Exm. Sr. Juiz de Direito. Ex. Antonio Alun de Sousa, e servi.

Ex.

Proceda-se a parte da esse dia e hora designados pelo escrivão, com os necessários intimamentos, para o lugar do estylo.

Obedeço, 5 de julho 1926  
Escrivão Jof

Data

360  
Audi

No mesmo dia se recebi. Ex. Antonio Alun de Sousa, e servi.

Designei o dia 7 do corrente, as 12 horas, para se proceder a partilha na sala das audiencias.

Obedeço, 5-7-26. Alun de Sousa

49800  
Audi

Beneficio e don fi tu intimado os interessados na pessoa de seu advogado Dr. Frederico de Oliveira Campos, ao Promotor de Justiça e ao Corretor Municipal para assistirem a partilha no dia, lugar e hora designados e requerem o que lhe convier. Obedeço, 5 de Junho de 1926.

Descrevendo,

Antonio Alun de Sousa



## Auto de partilha.

Anno do estancimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil novecentos e vint  
 e seis, aos sete dias do mes de julho,  
 nesta cidade, termo e comarca do Uba  
 ti, ao meio dia, na sala das audienci  
 as, onde foi vindo o Doutor Theophilus  
 Pereira da Silva Junior, Juiz de Direito  
 desta comarca, comungo e enviã a  
 baixo nomeado, presentes os interessa  
 dos, representados por seu advogado Doutor  
 Frederico de Oliveira Campos, o Promou  
 tor de Justiça, interino, Paulo Moraes  
 e a revelia do Collector Estadual, pro  
 cedem o Juiz ao calendo para a par  
 tilha dos bens deixados pelo finado Bi  
 cente Joze Barbosa e em seguida a partilha em  
 cinco partes iguais: a saber o Juiz que o mon  
 te partitivo importa em dois contos e  
 cinco mil reis; que corresponde a ca  
 da um dos quatro terceiros filhos: a saber  
 Joze Barbosa, Joze Vicente Barbosa,  
 Galvina Barbosa de Jesus e Rita Barbo  
 sa de Jesus a quantia de trezentos e tris  
 ta e quatro mil cento e sessenta e seis;

2:005,000

que corresponde a cada um dos seis netos, filhos da fallecida Luíza ellea-  
riva, a quantia de cento e onze mil  
trezentos e oitenta e oito reis e a cada  
um dos seis netos filhos da falle-  
cida Luíza Faustina, a quantia  
de cinquenta e cinco mil seiscentos  
e noventa e quatro reis. E, as-  
sim, ha-se este calculo por feito.

Pagamento ao herdeiro Antonio

Antonio Joze Barboza, na importância de  
334.166. Joze Barboza, trezentos e trinta e quatro mil cen-  
to e sessenta e seis reis. Ha-se

o numero herdeiro para seu pa-  
gamento nos dois centos e cinco  
mil reis valor da parte de sessen-  
ta alqueires de terras em commun,  
na fazenda do Pafunital d'este  
districto, terras estas que na colle-  
ctoria se acham inscriptas no ro-  
lão de Antonio Joze Barboza, cor-  
responde-lhe a quantia de tre-  
zentos e trinta e quatro mil cento  
e sessenta e seis reis. E por este  
modo ha-se o seguinte pagamento

por feito. Pagamento ao ludeiro  
João Vicente Barbosa, na impor- João Vicen-  
tancia de setenta e trinta e qua- te Barbosa  
tro mil cento e sessenta e seis reis. 334.166.

Deverá o mesmo ludeiro pagar  
seu pagamento nos dois contos e  
cinco mil reis valor de uma par-  
te de terras de sessenta alqueires,  
em common, na fazenda do Tal-  
mital d'este districto, terras que na  
collecção se acham inscritas no  
nome de Antonio José Barbosa, em  
resposta. Na quantia de setenta  
e trinta e quatro mil cento e  
sessenta e seis reis. E, por esta for. 334.166

ma, haaver o Juiz este pagamento  
to por feito. Pagamento a ludei-  
ra Galvina Barbosa de Jesus, na Galvina  
importancia de setenta e trinta Barbosa  
e quatro mil cento e sessenta e seis de Jesus  
reis. Deverá a mesma ludeira 334.166.

para seu pagamento nos dois con-  
tos e cinco mil reis valor de uma  
parte de sessenta alqueires de ter-  
ras em common, na fazenda

do Papital dnto districto, terras estas  
que na collectoria se acham inscrip-  
tas no nome de Antonio Joze Barbo-  
sa, compoem-se a quantia de tre-  
zentos e trinta e quatro mil cento e  
sessenta e seis reis. E, por este modo  
havem este pagamento por feito.

Rita Bar. Pagamento a Induira Rita Bar-  
bosa de Jumbosa de Jumbosa, na impozaoncica  
334-166. de trezentos e trinta e quatro mil  
cento e sessenta e seis reis. Heavnia  
a mesma Induira para seu pa-  
gamento no dois centos e cinco  
mil reis valor da fronta de sessen-  
ta alqueires de terras em nome  
novo, na fazenda do Papital  
dnto districto, terras estas que  
na collectoria se acham ins-  
criptas no nome de Antonio Joze  
Barbosa, compoem-se a quan-  
tia de trezentos e trinta e quatro  
mil cento e sessenta e seis reis.

334-166. E por este modo havem este pa-  
gamento por feito. Pagamento aos  
Indeiros netos Jose Ordoulu da Ten-

Cunha Lara, Pedro Ordoules da Cunha La-  
 ra e Andreozino Ordoules da Cunha Lara, Pagamentos aos  
 filhos da ludeira fallecida Elvira, a cada Netos filhos de  
 um da quantia de cento e onze mil tre- Elvira  
 zentos e oitenta e oito reis e no total de  
 trezentos e trinta e quatro mil cento e  
 sessenta e quatro mil, digo, e seis reis 334.166  
 Havendo os mesmos ludeiros para  
 seu pagamento no dois centos e  
 cinco mil reis valor de nunca parte  
 de sessenta alqueires de terras em  
 commum, na fazenda do Papuni-  
 tal, d'este districto, terras estas que  
 na collectoria se acham inscriptas  
 no nome de Antonio Jose Barbosa,  
 correspondendo-lhes a quantia de tre-  
 zentos e trinta e quatro mil cento  
 e sessenta e seis reis. E que este 334.166  
 invoco honras o Juiz este pagamento  
 por feito. Pagamentos aos ludeiros net-  
 tos Joao Ordoules da Cunha, Roberto  
 Ordoules da Cunha Lara, maiores, Jose,  
 Jozita, Elvira e Rita, impuberes, filhos  
 da ludeira fallecida Translira, a  
 cada um da quantia de cincoenta

e cinco mil seiscentos e noventa e qua-  
Pagamento tro reis e no total de trezentos e trin-  
assentos fi- ta e quatro mil cento e noventa  
lhos de Fausti e seis reis. Queverão os mesmos her-  
na. 334.166 deiros para seus pagamentos no  
dois contos e cinco mil reis va-  
lor de uma parte de terras de ses-  
senta alqueires em common,  
na fazenda do Papmital deste Dis-  
tricto, terras estas que na collecto-  
ria se acham inscritas no no-  
me de Antonio José Barbosa, cor-  
respondente-lhes a quantia de tre-  
zentos e trinta e quatro mil cento  
e noventa e seis reis. E por este  
modo, feita e concluida a que-  
rrelha partilha, declararem os inte-  
ressados que christianos do prazo  
legal para a allegações, e que ovi-  
do pelo Juiz, mandou que, inscri-  
tos, contados, sellados e quinquen-  
dos, lhe fossem conclusos os autos.  
Do que lavrei este auto que vai  
anexo. Em Antonio Alves de  
Lousa, verivão do segundo officio

officio, que o mereci.

Thophilo Pereira da Silva Junior  
Frederico de M<sup>a</sup> Campos  
Paulo Mourão.

A. 6.000  
R. 5.400  
11.400

Antônio

Vista

Nos 8 de julho de 1926 os faços com vista ao  
sr. Collector para inscriçãõ. Em, Antonio Alves  
de Sousa, o mereci.

350

Antônio

Vista.

Inscriptõ nesta collectaria no livro  
proprio, sob. n: 906, a p<sup>a</sup> 5.

Ochante, 8 de julho de 1926  
O collector, Atahalepa Jaci Pereira

Pata

No numero dia os mereci. Em, An-  
tonio Alves de Sousa, o mereci.

350

Antônio

Remessa.

Em seguida os faços remettidos ao  
sr. Contador do Juizo. Em, Antonio  
Alves de Sousa, o mereci.

350

Antônio

Permittido.

# Receitas finais

Do D.º f.º de Direitos			
De f.ºs 1º, 4º e 9º	10.000		
Do rolo e part.	3.600		
Do. final	3.000	16.600	
Ao Collector			
Poucas a f.º de a.º e of.º			5.400
Aos Collectores B. Maranhão			
Arrent. a part.			3.000
Ao Estado			
Contas do f.º de Direitos	16.600		
Idem do Collector	5.400		
Idem do Promotor	3.000		
Maracá	300		
Sup. de ter. a Maracá	66.800		
Saldo de f.º com B. a requir	3.300		
Maracá	100		
B. e juria	800	96.300	
Ao Est. do feito			
Aut. f.º 1º e outras f.ºs 11, 12 e 13	13.820		
Cont. f.ºs 6, 7 e 8	24.000		
Poucas a f.º e mais 15 pequenas	5.400		
Cont. final e contas que a.º.	8.880	51.600	
<i>Assinatura</i>			172.900



Transporte			172.200
ao Senado R. Olegario			
Passagens a p. Br e Tr			12.000
ao cont Valentim			
Despesas p <sup>o</sup> 2	2.400		
de calculo	6.000		
conta e outros	6.000	14.400	
		<u>TOTAL</u>	<u>199.200</u>

Proveito			
Correspondente pois a carta			
sem dos filhos a	33.216		199.296
traç net.			4
		<u>TOTAL</u>	<u>199.300</u>

Atente, 8-VIII-906  
D. Valentim

Data:

No mesmo dia se reuniu em chris.  
nos Salas de Sousa, o reuni.



Junta da  
sta mesma data junto a seus autos  
o tabelão em frente. Em, Antonio de  
m. de Souza, o revisor.

Valor da transmissão.....

*João Dias*

MODELO D

Exercício de 1926

N.º

**RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES**  
**IMPOSTOS DIVERSOS**

Transmissão e consolidados.....	\$ 60
»    «causa-mortis».....	\$ 60
Novos e velhos direitos.....	\$ 60
10 % additionaes.....	\$ 60
Sello.....	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do Minas Geraes.....	\$
Taxa de viação.....	\$ 60
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$ 241
Sello do conhecimento.....	\$ 416
<b>Total</b> .....	<b>\$ 200</b>

Fica debitada ao collector a importancia de *seiscentos e*

*oitenta e duas* Reas. *682*

recebida de *fundidos e juros do Monte de*  
*Caridade e da transmissão causa*  
*mortis de João Paterno e*  
*Cor de 2000000*

Collectoria estadual de *Alente*

em *14* de *Setembro* de 1926

O Collector, *Abraão José Pereira*

O Escrivão, *J. Cordeiro*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

hr

RECEBIMOS DE  
CANTIN  
COALICIA  
ADMI

Valor da transmissão

47

*João de Deus*

Modelo D

Exercício de 1920

N.º

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPÓSTOS DIVERSOS

3	Transmissão e consolidações	0000
3	causa-mortis	0000
3	Novos e velhos direitos	0000
3	10.ª adições	0000
3	Sello	0000
3	Matrículas, anuidades e taxas de exames	0000
3	Proventos dos Servidores do Estado	0000
3	Caixa Beneficente Militar	0000
3	Assignatura do Minas Geraes	0000
3	Taxa de viagem	0000
3	Escolas	0000
3	Arredondamento	0000
3	Sello do conhecimento	0000
3	Total	0000

Recobido de *João de Deus* em *14 de Setembro* de *1920* o valor de *0000* em favor do *Estado de Minas Geraes* para *transmissão e consolidação* de *causa mortis* de *João de Deus* e *novos e velhos direitos* de *João de Deus*.

O Collector, *João de Deus*  
O Escrevente, *João de Deus*

Pista

Na mesma data retro os fizes com vista  
ta os sr. Collector. Em, Antonio Alun de  
Souza, o recevi.

Pista com 5.400

Concordo com a sellagem fuba. Esta  
pago o imposto burlesca devida até o  
corrente exercicio.

Alcanti, 14 de Setembro de 1976  
O collector, Atabalipa José Pereira

Data

Na mesma dia os recebi. Em, Ant.  
nio Alun de Souza, o recevi.

Letra

Em seguida os fizes com choro no Caym  
Sr. Pa. Joziz de Binto. Em, Antonio Al.  
un de Souza, o recevi.

Blb. com 16.600.

Visto etc.

Julgo por sentença para que  
produza seus devidos effectos  
o calculo de pes e a par-  
tilha do bens, que ficaram  
por morte de Vicente José  
Barbosa, e de que foi au-  
toridade seu filho Antonio  
José Barbosa, interpondo  
muita autoridade judicial,  
e mande se observe e  
guarde como se acha pi-  
ta e consta destes autos,  
adjudicando a cada um  
seu respectivo quinhão,  
salvo o direito de tercia,  
paga as custas pro rata  
pelos interessados, no  
form da lei.

P. J.

Mante, 14 de set. de  
1926

Therzio de Almeida

## Data e publicação.

No número da retro se inclui e publica  
a síntese retro. Em: Antonio Alves  
de Sousa e outros.

Contipico e don fi em intimado de inti-  
mado na pessoa de seu advogado  
Dr. Francisco de Oliveira Campos. Abaco,  
14 de setembro de 1926.

Antonio Alves de Sousa

*Faint, illegible handwriting at the top of the page.*

*Faint, illegible handwriting in the upper middle section.*

*Faint, illegible handwriting in the middle section.*

*Small mark or character on the right side of the page.*